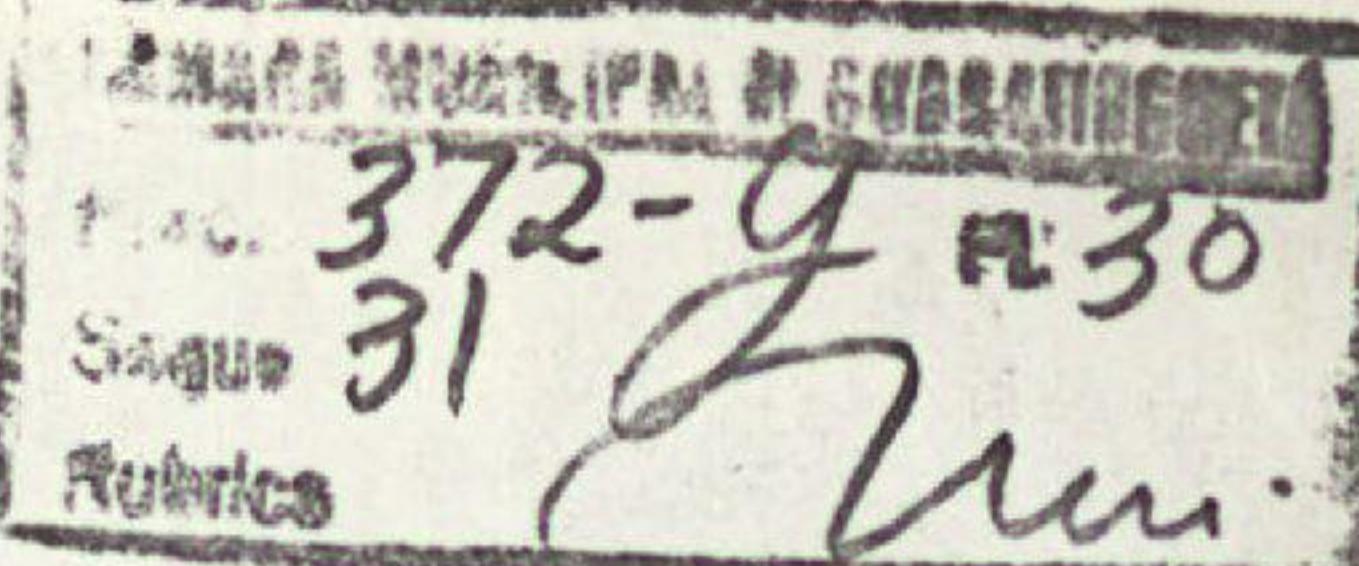


Proc. 372-Y

LEI Nº 1.245, de
7 de janeiro de 1972Autoriza realização de opera-
ções de crédito para obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com entidades de crédito os financiamentos para obras de infra-estrutura, especialmente água, esgotos, pavimentação, iluminação e urbanização, sob as seguintes condições:

- a) valor total das operações Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros);
- b) prazo de amortização de até 12 (doze) meses a contar da assinatura dos respectivos contratos de financiamento;
- c) despesas acessórias de financiamento de acordo com as re soluções do Banco Central do Brasil;
- d) garantias:

I - emissão de títulos para a cobertura legal do finan-
ciamento;

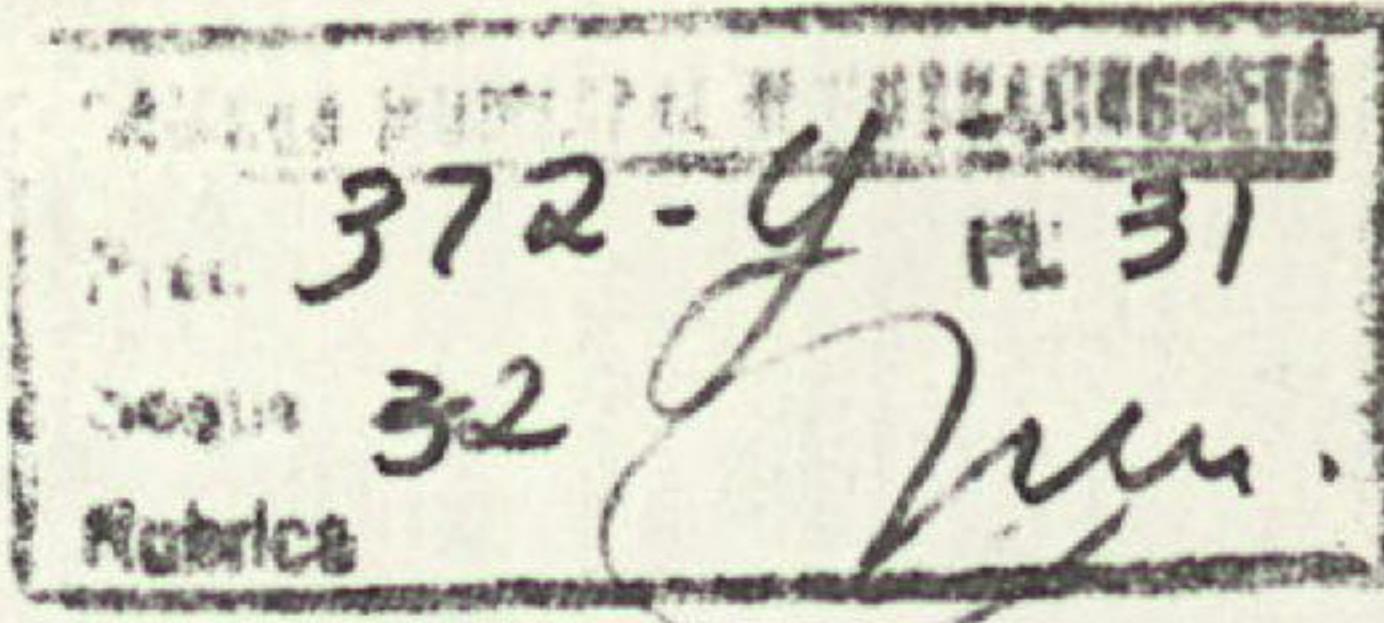
II - cobrança pela entidade Financiadora ou a quem por -
ela designado, por delegação da Prefeitura;

III - garantia das cotas do imposto sobre a circulação de
mercadorias (I.G.M) que cabem ao Município, mediante
outorga de procuração à entidade Financiadora, para
receber junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, ou
outro estabelecimento pagador, o valor devido, mais
os acréscimos legais, em caso de inadimplemento por -
parte da Prefeitura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir os títulos de - crédito necessários, bem como, a outorgar a procuração, obja-
tos do ítems I e II da letra "d", do artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas com amortização, juros e encargos financeiros
decorrentes das operações de crédito de que trata esta lei,
correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente
e do aprovado para 1972.

Artigo 4º - As obras financiadas pelas operações de crédito de que tra-
ta esta lei serão cobertas pelas dotações próprias do Or-
çamento vigente e do aprovado para o exercício de 1972.



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 7 de janeiro de 1972.

= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.
Registrada no Livro de Leis nº IX.

= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
Secretária do Expediente